

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2012

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN-BA, AGERBA, SESP, PRF, SETIN, TRANSALVADOR, SSP, POR INTERMÉDIO DA PM/BA E PC/BA E INFRAERO, COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA-MP/BA, com sede na 5ª Avenida, n.º 750, Centro Administrativo, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça Wellington César Lima e Silva, e, por intermédio do **CENTRO APOIO OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CEOSP** e **1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Coordenador do CEOSP, Geder Luiz Rocha Gomes e pelo Promotor de Justiça Solon Dias da Rocha Filho, como **Interveniente**, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, 7744 – Iguatemi, Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, João Maurício Botelho de Queiroz, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA – AGERBA**, com sede, 4ª Avenida, nº 435, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo, Eduardo Harold Mesquita Pessoa, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA-SESP**, com sede na Rua 28 de setembro, s/n - Baixa dos Sapateiros, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Secretário, Marcelo Abreu, a **POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL-PRF**, com sede na Av. Frederico Pontes, nº 151, Comércio, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, George Silva Paim, a **SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES URBANOS E INFRAESTRUTURA-SETIN**, com sede na Rua Agnelo de Brito nº 201, Federação,

Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Secretário, José Luiz Santos Costa, a **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR – TRANSALVADOR**, com sede na Av. Vale dos Barris, nº 501, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Superintendente, Renato Jorge Figueredo Araújo, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA-SSP**, com sede na 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-Ba, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representada pelo seu Secretário, Maurício Teles Barbosa, a **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO**, com sede no Aeroporto Internacional de Salvador, Dep. Luis Eduardo Magalhães, Salvador-Ba, neste ato representada pelo seu Superintendente, Manoel Henrique Bandeira, a, **RESOLVEM** firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com observância da Lei nº 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços para o enfrentamento ao transporte clandestino de passageiros no Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luis Eduardo Magalhães, com as seguintes diretrizes e orientações:

I – mobilização dos diversos segmentos da União, Estado e Município, compartilhamento de responsabilidades, estabelecimento de estratégias que possibilitem a efetividade das ações de enfrentamento ao transporte clandestino de passageiros no Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luis Eduardo Magalhães;

II – elo de diálogo e parcerias com as diversas instituições públicas, buscando a intersetorialidade necessária ao enfrentamento ao transporte clandestino de passageiros no Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luis Eduardo Magalhães;

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a:

I - adotar ações com vistas a concretizar as medidas de controle, orientação, ordenamento e a fiscalização do trânsito e transporte de passageiros no sistema viário de circulação pública sob o domínio federal no Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luis Eduardo Magalhães;

II - intercambiar informações, documentos, estruturas de apoio técnico-institucional e equipamentos necessários ao cumprimento da execução das ações de monitoramento e fiscalização mencionadas;

III - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste;

IV – realizar ações conjuntas com atuação e apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia, Polícia Rodoviária Federal, AGERBA, TRANSALVADOR, INFRAERO e o DETRAN, recebendo auxílio da SESP, por intermédio de prepostos da Guarda Municipal, que atuarão subsidiariamente no apoio à fiscalização do trânsito e transporte de passageiros no sistema viário de circulação pública no Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luis Eduardo Magalhães;

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo, por meio de um plano de trabalho que discutido e aprovado integra o presente termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA SEXTA– É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA – Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

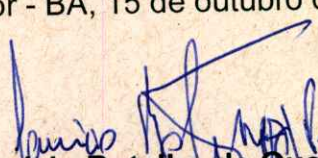
CLÁUSULA DEZ – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, do Estado Bahia, da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

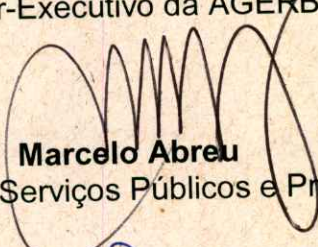
CLÁUSULA ONZE – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

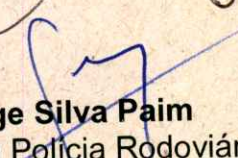
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Salvador - BA, 15 de outubro de 2012.

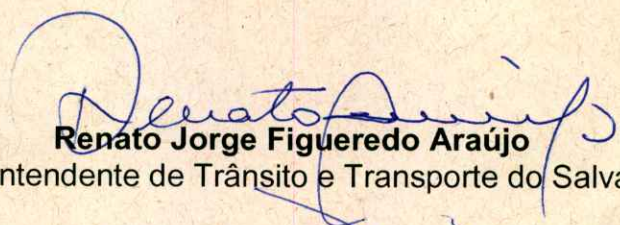

João Maurício Botelho de Queiroz
Diretor-Geral do DETRAN


pp. **Eduardo Harold Mesquita Pessoa**
Diretor-Executivo da AGERBA


Marcelo Abreu
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência


George Silva Paim
Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal na Bahia


José Luiz Santos Costa
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura



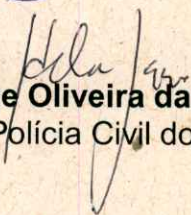
Renato Jorge Figueredo Araújo
Superintendente de Trânsito e Transporte do Salvador



Mauricio Teles Barbosa
Secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia



Cel Alfredo Braga de Castro
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia



Hélio Jorge Oliveira da Paixão
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

Manoel Henrique Bandeira
Superintendente do Aeroporto de Salvador

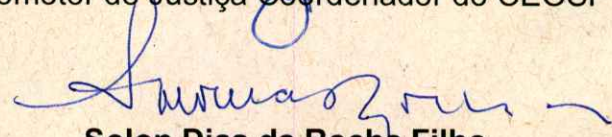
Intervenientes:



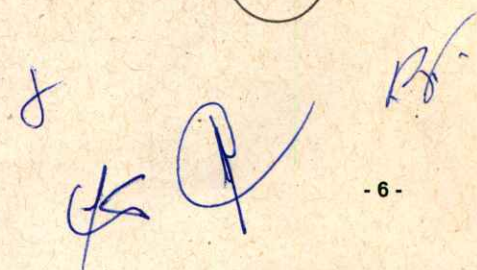
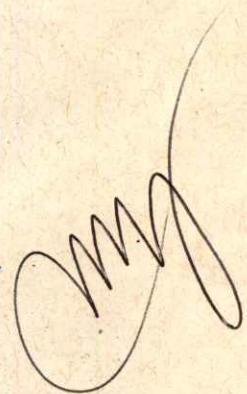
Wellington Cesar Lima e Silva
Procurador-Geral de Justiça



Geder Luiz Rocha Gomes
Promotor de Justiça Coordenador do CEOSP



Solon Dias da Rocha Filho
Promotor de Justiça do Consumidor



ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Procedimento Investigatório Preliminar nº 59/2013, SIMP nº 608.0.197446/2013

Objeto: Adequação do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Itagi

Data da Instauração: 26/09/2013

Representante: De ofício

Representado: Prefeitura de Itagi

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Procedimento Investigatório Preliminar nº 60/2013, SIMP nº 608.0.197465/2013

Objeto: Adequação do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Itagi

Data da Instauração: 02/10/2013

Representante: De ofício

Representado: Câmara de Vereadores de Itagi

ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSISTÊNCIA

Área: Cidadania

Sub-área: Grupo de Atuação Especial de Defesa da Saúde - GESAU

Inquérito Civil nº 003.0.136180/2013

Objeto: "apurar a suposta inexistência do serviço para a realização de exame de eletroneuromiografia nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde".

Data de Instauração: 08/10/2013.

Representado: Secretaria Municipal de Saúde.

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia.

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

Área: (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA)

Procedimento Administrativo Preparatório nº (SIMP 003.0.193387/2013)

Objeto: APURAR SUPOSTA FRAUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº052/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO;

Data de Instauração: 09/10/2013

Representante: CONFETEX LTDA

Representado: MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E RAIMUNDO DE LUCENA ROCHA-ME.

Área: Cidadania (Idoso)

Procedimento de Investigação Prévia nº SIMP (706.0.201900 /2013)

Objeto: Apuração de maus-tratos à idosa Zelinda Teixeira Batista, que, suspostamente, encontra-se em situação de risco

Data de Instauração: 01 de outubro de 2013.

Representante/Origem: Ofício do CAPS-AD encaminhado à Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Representado: Helio Teixeira Batista

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Área: CIDADANIA - DEFESA DO DIREITO A EDUCAÇÃO

Inquérito Civil nº 679.0.188895/2013

Objeto: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Data de Instauração: 09/10/2013

Representante: GINALDO SOUZA PINTO

Representados: PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.195278/2012.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - Agerba, Secretaria municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência -SESP, Polícia Rodoviária Federal -PRF, Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura - SETIN, Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - Transalvador e a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia - SSP.

Objeto: Estabelecer a cooperação entre os partícipes para viabilizar a conjugação de esforços para o enfrentamento ao transporte clandestino de passageiros no Aeroporto Internacional de Salvador, Deputado Luis Eduardo Magalhães.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, salvo manifestação em sentido contrário.